PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 510/90

De 14 de dezembro de 1990

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal permutar área de terras e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terras situada no Loteamento Fazenda Volta Grande, quadra 16, lote 10, medindo 10 (dez) metros de largura na frente e no fundo, por 25 (vinte e cinco) metros de frente ao fundo, perfazendo uma área total de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Itapetinga, por outra área que constitue o lote nº 19, da quadra 16, do Loteamento Fazenda Volta Grande, no bairro Vila Izabel, nesta cidade, medindo 10 (dez) metros de frente e de fundo e 25 (vinte e cinco) metros da frente ao fundo, totalizando 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Paulo Fernandes Reboúças, conforme transcrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 2.163, L.28, fls.76, Lat. nº 657, destinando-se esta última área a execução de obras de urbanização, já declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme Decreto nº 1.536/90, de 26 de outubro de 1990.

Art. 2º - As áreas a serem permutadas tem cada uma o valor real exatamente igual de CR$52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros).

cont.Dec.N$510/90.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga em 14 de dezembro de 1990.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração